



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 017/2021-PMSJP**

**ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 2709.001/2021/CI/PMSJP**

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do Art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo, referente ao Procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2021-PMSJP, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA, SECRETARIAS E FUNDOS.**

Nesta senda, o referido processo ensejou a assinatura de 4 (quatro) contratos, sendo eles:

1. **Contrato nº 20210199-PMSJP** – Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, compreendendo a quantia de R\$ 27.464,59 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), pagos na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo;
2. **Contrato nº 20210200-PMSJP** – Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** e **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, compreendendo a quantia de R\$ 63.575,52 (sessenta e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), pagos na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo;
3. **Contrato nº 20210201-PMSJP** – Celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, compreendendo a quantia de R\$ 96.867,09 (noventa e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e nove centavos), pagos na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo;
4. **Contrato nº 20210208-PMSJP** – Celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA** e **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, compreendendo a quantia de R\$ 71.761,05 (setenta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinco centavos), pagos na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo.

Assim, pode-se constatar que o certame possui os valores totais de **R\$ 478.458,18 (quatrocentos e**





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

**setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos** para a empresa **R J COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** e **R\$ 14.311,20 (quatorze mil, trezentos e onze reais e vinte centavos)** para a empresa **T J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**.

Cumprir destacar, que a empresa **T J COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI**, **descumpriu o item 8.6.1.4. do edital, uma vez que não apresentou a Certidão de Regularidade Profissional do Contador com a finalidade “balanço patrimonial”** e por não atender todos os requisitos, sugiro que não haja a contratação com a referida empresa.

Vale ressaltar, ainda, que o referido processo é originário do Pregão Eletrônico já identificado e terá validade até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos.

Diante de tais fatos, declara ainda, salvo melhor juízo, que o processo e o contrato encontram-se:

( ) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

(X) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

( ) Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Desse modo, entende que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA**, o **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL** podem dar sequência a realização e execução de tais despesas.

Por fim, declara, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São João da Ponta/PA, 27 de setembro de 2021.

**MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES**

CONTROLADORA INTERNA





ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA**

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

**PORTARIA Nº 039/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

